



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 008/14  
DATA: 20/02/14

**SÚMULA:** Reconhece e legitima a existência e as ações do CSA como entidade subordinada ao CONESA, atrelado à SEAB.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte a seguinte:

LEI.

**SANCÃO**  
Sanciono nesta data a Lei nº008/14.  
C. Procópio, 20 de fevereiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

**Art. 1º-** Ficam reconhecidas legalmente e legitimadas a existência e as ações do CSA – Conselho de Sanidade Agropecuária de Cornélio Procópio, como entidade subordinada ao CONESA – Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária, atrelado a SEAB - Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Paraná.

**Art. 2º-** A normatização legal, as funções e atividades deste Conselho deverão obedecer ao Decreto Estadual nº 3433 de 07/08/1997 e a Resolução nº 185 de 26/11/2010 da SEAB - Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Paraná, e as legislações posteriores que venham a alterar as mesmas.

**Art. 3º-** O reconhecimento legal e a legitimação supracitados não acarretarão em qualquer ônus ou vínculo com a Administração Pública Municipal.

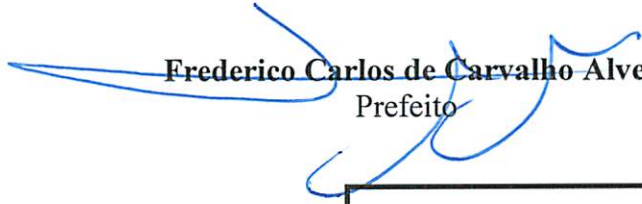


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2014.

  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Rafael Haddad Manfio  
Vereador - PDT

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei nº008/14.  
C. Procópio, 20 de fevereiro de 2014.

  
-----  
Prefeito